



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Extingue os três (3) cargos de “médico”, cria um (1) cargo de “médico psiquiatra”, um (1) cargo de “médico pediatra e um (1) cargo de “médico ginecologista”, alterando a Lei Complementar nº 162 (Plano de Carreira dos Servidores), de 05 de dezembro de 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º**- Ficam extintos os três cargos de “médico”, previstos no quadro de de nível técnico-científico do art. 3º da Lei Complementar nº 162/2023, criando-se um (1) cargo de “médico ginecologista”, um (1) cargo de “médico pediatra” e um (1) cargo de “médico psiquiatra”, com a mesma remuneração e vantagens dos cargos extintos, conforme tabela abaixo, a serem inseridos na tabela citada:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Médocoginecologista	01	09	12 horas
Médocopediatra	01	09	12 horas
Médocopsiquiatra	01	09	12 horas

#### Anexo III

**Art. 2º** - O Anexo III da da Lei Complementar nº 162, de dezembro de 2023, passa a vigor acrescida das especificações dos cargos de “médico ginecologista” e “médico psiquiatra”, com a seguinte redação:

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Médico Ginecologista

**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 09

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Fazer exames médicos, emitir diagnósticos médico na sua área especialidade, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme a especialidade médica do profissional.

**b) Descrição Analítica:**

- Realizar consultas ginecológicas de rotina e/ou emergência, diagnosticando, instituindo tratamento e acompanhando os pacientes, adequando o perfil de atendimento ao público ambulatorial da instituição;

- Realizar consultas obstétricas acompanhando a evolução gestacional das pacientes, por meio das avaliações em consultório e exames complementares solicitados pelo profissional;

- Atuar na atenção à saúde das pessoas sob sua responsabilidade, o que inclui estratificação de risco, elaboração de planos de cuidados para as pessoas portadoras de condições crônicas;



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- Realizar atendimentos decorrentes de intercorrências e procedimentos, quando se fizer necessário;
- Atuar com espírito participativo e de liderança colaborativa, sendo capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais e público em situação de vulnerabilidade social;
- Realizar recebimento de pacientes enquadradas em pré-natal de médio e alto risco para acompanhamento e referenciar para serviços de maior complexidade;
- Desempenhar todas as atribuições de competência do médico ginecologista.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais, podendo ser convocado para até mais 12 (doze) horas semanais, com remuneração proporcional, sempre que houver interesse público.
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE: 25 anos
- b) INSTRUÇÃO FORMAL: habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização em ginecologia ou ginecologia e obstetrícia
- c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou provas e títulos

**LOTAÇÃO:** em órgãos da Secretaria da Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Médico Pediatra

**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 09

### ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** Fazer exames médicos e realizar consultas médicas de crianças e adolescentes; emitir diagnósticos médico na sua área especialidade; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar dos pacientes 0 a 19 anos de idade, conforme a especialidade médica do profissional.

### b) Descrição Analítica:

- Cuidados Preventivos: realizar consultas regulares de acompanhamento, conhecidas como consultas de puericultura, que envolvem a avaliação do crescimento, desenvolvimento físico e cognitivo, imunizações e triagem de doenças
- Diagnóstico e Tratamento de Doenças: identificar e tratar uma ampla variedade de doenças que afetam crianças e adolescentes, como infecções respiratórias, gastrointestinais, alergias, distúrbios de crescimento e doenças genéticas
- Realizar consultas pediátricas acompanhando crescimento e desenvolvimento de recém-nascidos, crianças e adolescentes, por meio das avaliações em consultório e exames complementares solicitados pelo profissional;
- Atuar na atenção à saúde das pessoas sob sua responsabilidade, o que inclui estratificação de risco, elaboração de planos de cuidados para as pessoas portadoras de condições crônicas;
- Realizar atendimentos decorrentes de intercorrências e procedimentos, quando se fizer necessário;
- Atuar com espírito participativo e de liderança colaborativa, sendo capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais e público em situação de vulnerabilidade social;
- Coordenação do Cuidado Multidisciplinar: em casos mais complexos, trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como especialistas em áreas específicas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicólogos;



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- O médico Pediatra está presente desde o aleitamento materno até as imunizações, prestando assistência médica tanto de maneira preventiva quanto curativa.
- Presta serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não oferecem risco imediato à vida do paciente, porém deverá fazer acompanhamento e referenciar para serviços de maior complexidade;
- Orientar os pais sobre nutrição infantil, segurança em casa, prevenção de acidentes, disciplina adequada, cuidados com a pele e saúde bucal, entre outros;
- Avaliar marcos de desenvolvimento, como crescimento físico, desenvolvimento motor, aquisição da linguagem e habilidades sociais e emocionais dos pacientes sob seus cuidados;
- Desempenhar todas as atribuições de competência do médico pediatra.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais, podendo ser convocado para até mais 12 (doze) horas semanais, com remuneração proporcional, sempre que houver interesse público.
- ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- IDADE: 25 anos
- INSTRUÇÃO FORMAL: habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização em pediatria.
- RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou provas e títulos

**LOTAÇÃO:** em órgãos da Secretaria da Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

---

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Médico Psiquiatra

**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 09

### ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos e/ou neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS.

### b) Descrição Analítica:

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;
- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;
- Participar em reuniões de equipe;
- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.

- Desempenhar todas as atribuições de competência do médico psiquiatra.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais, podendo ser convocado para até mais 12 (doze) horas semanais, com remuneração proporcional, sempre que houver interesse público.

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) IDADE: 25 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com especialização e/ou residência médica em psiquiatria

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou provas e títulos

**LOTAÇÃO:** em órgãos da Secretaria da Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

**Art. 3º** - Nos termos do art. 73, inciso V, da Lei Federal 9.504/1997, não há supressão ou readaptação de vantagens, permanecendo os cargos criados com as mesmas vantagens e remuneração dos cargos de “médico” extintos.

**Parágrafo único** - Nos termos do art. 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, essa Lei não importará no aumento de despesas com pessoal.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol**  
**Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**